



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Decreto nº 2.723, de 02 de setembro de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.404, de 02/09/2020,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo e bomba d'água, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### *Crédito Especial*

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.02 - Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0001 - Apoio Administrativo	
04.122.0001.2.052 - Aquisição de veículos de uso administrativo	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
0.01.00.120.000 - Alienação de Bens	
02.10 - Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços	
17 - Saneamento	
17.512 - Saneamento Básico Urbano	
17.512.0028 - Saneamento	
17.512.0028.2.112 - Operação dos Servs.Abastec. Água e Rede Coletora de Esgotos	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 32.000,00
0.01.00.120.000 - Alienação de Bens	



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

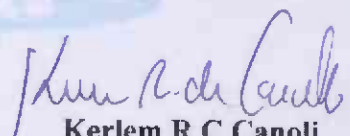
<b>Anulação</b>	
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
27 – Desporto e Lazer	
27.813 – Lazer	
27.813.0012 – Esporte e Lazer na cidade	
27.813.0012.1.067 – Construção de Parque Ecológico	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 82.000,00
0.01.00.110.000 – Geral - Tesouro	

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 02 de setembro de 2020

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN